



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Lei N.º 003/97 DE 17 DE JANEIRO DE 1997

DISPÕE SOBRE O REPASSE À ASSOCIAÇÃO  
DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E ASSIS-  
TÊNCIA A INFÂNCIA DE VÁRZEA PROVE-  
NIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que trata de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a Associação de Proteção à Maternidade e Assistência a Infância de Várzea, que autoriza repasses para cobrir custos relativos a este Convênio:

Art. 1º - A transferência de recursos à Associação de Proteção a Maternidade e Assistência a Infância de Várzea, destinada a cobrir os custos pela prestação de serviço médico ambulatorial, médico hospitalar, serviços complementares de diagnósticos e terapia, serviços odontológicos, etc, a pessoas carentes do Município, conforme instruções do Convênio Global, em anexo, com a referida Associação já aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Saúde, ficando estabelecido o valor de R\$-5.000,00(Cinco Mil Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, 17 de Janeiro de 1997.

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI Nº 002/97 DE 17 DE JANEIRO DE 1997

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SALÁ-  
RIOS DOS AGENTES DA ESTRUTU-  
RA ORGANIZACIONAL BÁSICA,  
CONSTANTE NA LEI Nº 001/97 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba: faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, que institui tabela de salários dos Cargos Comissionados, referidos na Lei Nº 001/97.

Art. 1º - Receberão 03 (três) Salários Básicos do Município os seguintes Cargos Comissionados: Secretários, Secretários Adjuntos, Tesoureiro, Assessores, Assessores Adjuntos, Assistente Social, Psicólogo e Coordenador Pedagógico;

Art. 2º - Receberão 02 (Dois) Salários Básicos do Município os seguintes Cargos Comissionados: Diretores e Diretores Adjuntos;

Art. 3º - Receberão 01 (Um) Salário Básico do Município os seguintes Cargos Comissionados: Inspetores, Auxiliares, Supervisores e Chefes de Setores;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, 17 de Janeiro de 1997.

Orlando Augusto Damascena  
- Prefeito -